



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2019

Senhor Presidente.

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins deste Poder Legislativo “*Casa José Avelino Dantas*”, venho, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais institutos constitucionais e legais, apresentar Projeto de Lei, que **cria o cargo em comissão de coordenador vigilância sociassistencial**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelos fatos, motivos e razões a seguir expostos.

Considerando, por conseguinte, a realidade fática já existe no âmbito administrativo, funcional e operacional dos programas no âmbito social, em face das exigências emanadas do Ministério do Desenvolvimento Social, mediante o controle permanente da efetiva implementação e execução dos programas e serviços disponibilizados a municipalidade em favor da comunidade usuária do Sistema SUAS, objetivando o selo UNICEF;


Considerando finalmente, a necessidade da criação do referido cargo, em caráter de urgência, haja vista que o Município tem até o dia 20/12/2019 para informar ao Ministério a legalização exigida.

RAZÃO PORQUE, CONVOCAMOS o Poder Legislativo Mirim, na condição de representante do nosso povo, sensível como sempre tem sido as problemáticas do nosso Município, para analisar, discutir e votar o Projeto de Lei em anexo no menor espaço de tempo possível, se preciso, em caráter extraordinário, para que possamos adotar as medidas necessárias à implementação e do referido cargo na Estrutura Administrativa Funcional e Operacional do Sistema Municipal de Saúde.

Ao tempo em que nos colocamos à disposição de todos (as) os (as) Senhores (as) Vereadores (as), por intermédio de nossa Assessoria para quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais ou que necessitem para formar juízo sobre o assunto proposto.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 11 de dezembro de 2019.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional

1



PROJETO DE LEI Nº 024/2019

Dispõe sobre: *Cria Cargo na Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, e Adota outras Providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica e Constituição Federal, considerando os programas sociais já implementados e em funcionamento na municipalidade, submete ao Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal o cargo de provimentos em Comissão de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, simbologia C.C-4 (01 vaga), vinculado à Secretaria de Assistência Social.


Parágrafo Único – O vencimento básico dos cargos de provimentos em comissão será o equivalente ao valor do piso mínimo nacional, atualmente, da quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), podendo ser atribuído uma gratificação de representação, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, na conformidade da legislação municipal de regência.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, alocadas nas respectivas fontes pagadoras, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Martinho/PB, em 11 de dezembro de 2019.


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional

OK para CNAS comissionada - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Instalando o setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Gestão de seu Município:

**Resumo elaborado a partir do documento
Orientações Técnicas da vigilância
socioassistencial. MDS/SNAS/Departamento de
Gestão do SUAS/Coordenação geral dos
Serviços de Vigilância Socioassistencial.*

Formalização do setor - A Vigilância Socioassistencial deve ser concretamente constituída como uma área nos órgãos gestores dos 3 níveis de governo, por isso é fundamental que as SMAS e SEAS instituem a área da vigilância dentro das secretarias.

A coisa mais importante na criação, instalação de um setor de Vigilância Socioassistencial, é que as funções específicas sejam cumpridas de forma homogênea, qualitativa e adequada. Isso é mais importante ainda que um nome especificado, ou o tamanho da equipe, ou ainda, infraestrutura de computadores.

Cada município/estado possui um instrumento legal que institui o organograma da Secretaria, que pode ser uma portaria, uma lei, etc. Para se instituir a área de Vigilância Sociassistencial formalmente é preciso que este documento seja revisto, processo que podem encontrar dificuldades de ordem política, mas cuja redação legal e tramite são relativamente simples.

Equipe e habilidades técnicas - A equipe da Vigilância deve ser multidisciplinar. Sugere-se que nos estados, nas metrópoles e nos municípios de grande porte a equipe da Vigilância Socioassistencial inclua profissionais das formações: Sociologia, Estatística; Economia; Serviço Social; Psicologia. Também, podem ser incorporadas todas aquelas formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Tendo em vista que o tamanho da equipe depende do tamanho do município, da capacidade de gestão da Assistência e de muitos outros fatores, entende-se que este tamanho pode variar caso a caso. Para municípios de pequeno porte, o primordial é que exista, no mínimo, uma pessoa de referência para a Vigilância Socioassistencial.

Se o município/estado não tiver condições de constituir uma equipe com formação própria, então, ele deve capacitar funcionários da secretaria que tenham predisposição a aprender a manipulação de dados e de sistemas informatizados. As equipes precisam ser contratadas ou capacitadas a fim que se adequem ao olhar da Vigilância. Quando os órgãos gestor só dispõe de profissionais com formação de

Psicologia e Assistência Social, é preciso que eles tenham predisposição e sejam capacitados para realizar atividades técnicas, como produção de relatórios, tabelas, gráficos e indicadores. Se, por outro lado, a equipe seja mais centrada em profissionais de qualidades técnicas, como estatísticos e programadores, é necessário que estes profissionais sejam capacitados nos conceitos e atividades da Assistência Social, como normatizações (LOAS, PNAS, NOB/SUAS 2012, NOB/RH, Lei 12.435) e orientações técnicas.

Assim, como estratégia para a constituição das equipes de referência da Vigilância Sociassistencial, os órgãos gestores tem três estratégias: contratação, realocação ou capacitação.

No que se refere a capacitação, é importante ressaltar que o conteúdo da Assistência Social está entre os conteúdos dos cursos do CAPACITASUAS.

Atividades da Vigilância Socioassistencial - A equipe técnica pela deve ser capaz de:

- Produção e análise de dados qualitativos e quantitativos.
- Realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de Dados em softwares específicos, como excel, acess, spss, sas, stata, entre outros.
- Produzir e interpretar de tabelas e gráficos.
- Calcular indicadores relativos a vulnerabilidade social e pobreza.
- Elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais.
- Produzir e analisar dados georeferenciados, quando necessário.
- Propor e realizar diagnósticos participativos.

Contratação de serviços técnicos especializados - A Vigilância deve lançar mão das diversas possibilidades para viabilizar e qualificar a execução de suas atividades, o que inclui a contratação de serviços técnicos especializados, tanto de pessoa jurídica como física, resguardadas as normas da administração pública que regem este tipo de contratação. Assim, a vigilância pode contratar pessoas físicas e jurídicas para realizar treinamentos, estudos, diagnósticos, relatórios, pesquisas e/ou outros em temas diversos.

O setor de Vigilância pode, por exemplo, estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para ministrar treinamentos e para a realização de diagnósticos de situações de vulnerabilidade e risco, de violência e violação de direitos, de potencialidades presentes no território, realizar avaliações dos processos e/ou resultados da Assistência Social. Neste caso, sugere-se que, sempre que possível, sejam acionadas as instituições já credenciadas pelo Programa Nacional de Capacitação, o CAPACITASUAS.

O setor de Vigilância pode contratar em caráter temporário pessoas físicas, como, por exemplo, estatísticos, sociólogos, analistas de sistemas, entre outros para assessorarem a equipe e atuarem em projetos específicos. A Vigilância também pode contratar consultorias para a definição e descrição de fluxos e processos de gestão pertinentes ao registro e armazenamento de informações, notificação de situações de violência e violações de direitos, referência e contra-referência no âmbito do SUAS, referenciamento intersetorial (entre o SUAS e as demais políticas públicas), dentre outros.

Esta contratação deve ser realizada segundo as diretrizes e normas da administração pública, obedecendo a Lei nº 8666/93 (que rege licitações e contratos), a Portaria Interministerial MPOG/MF/Nº 127/08 (que rege os Termos de Cooperação Técnica) e os outros instrumentos legais que regem a área.

Infraestrutura e equipamentos - Nos contatos entre a Coordenação de Serviços de Vigilância Socioassistencial (CGVIS/DGSUAS/SNAS/MDS) e os municípios e estados, é frequente a pergunta sobre o tipo de equipamento necessário a implantação da Vigilância Socioassistencial. Não existe um tipo de

equipamento obrigatório, no entanto, reconhece que esta área pode demandar infraestrutura técnica diferenciada de outros setores da Secretaria. Neste ponto, faz-se apenas algumas sugestões a fim de subsidiar os municípios e estados.

- Internet: o mínimo para a velocidade da internet deve ser de 1 Mb/s , mas o recomendável é um conexão igual ou superior a 10Mb/s.
- Computadores: Recomendamos que os computadores utilizados pela área de Vigilância tenham configurações mais potentes que a média dos computadores do órgão gestor, devido à necessidade de manipulação de banco de dados e utilização de softwares de elaboração/leitura de mapas. Como configuração mínima recomenda-se processador de 3.3Ghz; 4GB de memória RAM; 500GB de HD.
- Softwares: alguns softwares específicos são necessários. Softwares de cálculo básico, como excel, calc ou acess são imprescindíveis. O desejável é que estes softwares dialoguem com as capacidades técnicas da equipe. No campo da estatística, podem ser necessários softwares como o SPSS, SAS, Stata, R, entre outros. Estes softwares realizam as mesmas funções e, portanto, o município pode escolher trabalhar apenas com um destes, dependendo da capacidade do profissional de manipulá-los. Em alguns municípios, os formatos das bases de dados a serem trabalhados podem necessitar de softwares que utilizem linguagem em .sql, neste caso será necessários softwares como o Oracle ou similares. Quando a produção de sistemas é vinculada diretamente a Vigilância, pode ser necessários programas específicos para a construção de sistemas. É muito importante que os computadores tenham seus sistemas e programas atualizados periodicamente para melhor compatibilidade com os sistemas e aplicativos. Também é importante que a Vigilância se preocupe com a interoperabilidade de seus sistemas, para que seus sistemas possam dialogar com outros sistemas.

Recursos financeiros para a estruturação da área - Com a aprovação da Lei 12435/2011, a Vigilância Socioassistencial ganhou um aliado importante a sua implementação, o IGD-SUAS.

O IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – é o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial, no âmbito dos municípios, DF e estados.

Os recursos do IGDSUAS devem ser utilizados, dentre outros fins, para a implantação, estruturação organizacional e funcionamento da área de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Gestão. Estes recursos podem ser gastos com:

- Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, microcomputadores, servidores, impressoras, scanner, datashow, GPS, “tablet”, “modem”; equipamentos para instalação ou ampliação de redes, etc.;
- Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, arquivos, armários, aparelhos de ar condicionado, aparelhos telefônicos, aparelhos de Fax etc.;
- Aquisição de softwares, especialmente aqueles destinados ao processamento de dados, tais como programas para análise estatística e georeferenciamento;
- Aquisição de materiais de consumo, tais como papel e tinta para impressoras;

- Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para ministrar capacitações e treinamentos de interesse da Vigilância Socioassistencial;
- Contratação de estatísticos e sociólogos, ou outros profissionais, para atuarem como consultores na implantação da vigilância socioassistencial;
- Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para mapear ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco, bem como potencialidades presentes no território;
- Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realizar estudos voltados à definição e descrição de fluxos e processos de gestão pertinentes ao registro e armazenamento de informações, notificação de situações de violência e violações de direitos, referência e contra-referência no âmbito do SUAS, referenciamento intersetorial (entre o SUAS e as demais políticas públicas), realização da busca ativa, dentre outros;
- Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para desenvolvimento de demais, estudos, diagnósticos e pesquisas de interesse da Vigilância Socioassistencial;
- Locação de espaço físico, logística, para realização de oficinas, encontros, seminários, treinamentos e capacitações de interesse da Vigilância Socioassistencial;
- Custeio de diárias e passagens para participação em oficinas, encontros, seminários, treinamentos e capacitações de interesse da Vigilância Socioassistencial.
- Contratação de serviços de internet (provedores);

*Resumo elaborado a partir do documento ***Orientações Técnicas da vigilância socioassistencial***.
MDS/SNAS/Departamento de Gestão do SUAS/Coordenação geral dos Serviços de Vigilância Socioassistencial.